Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.335 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

"Desapropria imóvel e dá outras providências"

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, no Decreto Lei 3.365/41 e no Artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada por via amigável uma área de terra com **4.000,00 m²**, pela importância de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** declarado de utilidade pública pelo **Decreto Municipal Nº 2.327** em **27/11/2012**, que consta pertencer ao Sr. Paulo Oswaldo de Barros Bandeira, localizada na zona urbana do município de Águas da Prata, com as seguintes discriminações:

Um imóvel, matriculado no Cartório de Registro de imóveis de São João da Boa Vista sob o **nº 63902**, com área total de **4.000,00 m²**, com as seguintes medidas: Gleba "C": inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, localizado na margem da Rua Joaquim Bandeira da Costa e Gleba "B"; deste, segue margeando a Rua , com o azimute e distância: 129°54'16" e 44,76 m até o vértice 5; deste, deixa a margem da Rua e segue confrontando com o lote "1", Matrícula nº 48.426 de propriedade de Rute Lucineia da Silva, com o azimute e distância 220°28'03" e 32,35 m até o vértice 6; deste, segue confrontando com a Gleba "D", com os seguintes azimutes e distâncias: 220°28'04" e 29,14 m até o vértice 47; 220°28'04" e 30,13 m até o vértice 22, localizado na margem direita do Ribeirão da Prata; deste, segue pela margem direita do Ribeirão a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°13'10" e 37,52 m até o vértice 23; 280°42'05" e 7,38 m até o vértice 24; deste, deixa a margem direita do Ribeirão e segue confrontando com a Gleba "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 39°54'16" e 34,28 m até o vértice 45; 39°54'16" e 58,12 m até o vértice 4, ponto inicial da

descrição deste perímetro; contendo como benfeitorias Barracão Provisório e Tulha Casa para Máquina Beneficiar Café. Contendo Reserva Legal com área de 1.019,54 m², denominada Gleba "C" – R. L.: inicia-se a descrição da Reserva Legal no vértice 22, localizado na margem direita do Ribeirão da Prata e Gleba "D"; deste, segue pela margem direita do ribeirão a jusante, com o azimute e distância: 314°13'10" e 37,52 m até o vértice 23; deste, deixa a margem direita do Ribeirão e segue confrontando com o remanescente da propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 54°10'49" e 30,55 m até o vértice 46; 134°16'01" e 30,26 m até o vértice 47; deste, segue confrontando com a Gleba "D", com o azimute e distância: 220°28'04" e 30,13 m até o vértice 22, ponto inicial da descrição da Reserva Legal. Contendo Área de Preservação Permanente com área de 1.341,01 m², denominada Gleba "C" – A.P.P.: inicia-se a descrição da Área de Preservação Permanente no vértice 22, localizado na margem direita do Ribeirão da Prata e Gleba "D"; deste, segue pela margem direita do Ribeirão a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°13'10" e 37,52 m até o vértice 23; 280°42'05" e 7,38 m até o vértice 24; deste, deixa a margem direita do Ribeirão e segue confrontando com a Gleba "B", com o azimute e distância: 280°42'05" e 27,14 m até o vértice 25; deste, segue confrontando com o remanescente da propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°16'01" e 14,02 m até o vértice 46; 134°16'01" e 30,26 m até o vértice 47; deste, segue confrontando com a Gleba "D", com o azimute e distância: 220°28'04" e 30,13 m até o vértice 22, ponto inicial da descrição da Área de preservação Permanente.

Art. 2º - A área ora desapropriada, objeto da **Matrícula Nº 63902** do Cartório de Registro de Imóveis de São João da Boa Vista, se destina à construção de prédio para desenvolvimento do ensino básico no município.

Art. 3º - O pagamento da desapropriação, objeto do presente decreto será efetuado em única parcela na data de 21/12/2012, no ato da assinatura da escritura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do presente exercício

com as seguintes classificações: **02.03.02.123652008-4490.61.00** e **02.03.04.123652008-4490.61.00**.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal